



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência CFN nº 02/2014
RECORRENTE: STRAUSS COMUNICAÇÃO LTDA.**

EMENTA DA DECISÃO:

Recurso contra matéria não analisada pela Subcomissão Técnica. Não conhecimento. Acolhimento da decisão da Comissão Permanente de Licitação. Prosseguimento do certame. Agência de publicidade.

DECISÃO:

O Presidente do CFN, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

- 1 – Acolher, por seus próprios fundamentos, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que não dá conhecimento ao recurso da empresa Strauss Comunicação Ltda., por ausência de amparo legal para a hipótese alegada;
- 2 – Não conhecer do recurso interposto pela empresa Strauss Comunicação Ltda. contra matéria não analisada pela Subcomissão Técnica referente à Licitação Concorrência CFN nº 02/2014;
- 3 – Ordenar o prosseguimento do certame para a contratação de agência de publicidade.

Brasília, 5 de janeiro de 2015.

Éldio Bonomo
Presidente do CFN